



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.480, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Regulamenta a Lei n.º 3.159/2011 que cria a gratificação de vínculo de função médica para Profissionais do Programa Saúde da Família, revoga o Decreto n.º 3.379, de 07 de julho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 3.159 de 25 de maio de 2011, quanto a gratificação de vínculo de função médica para profissionais do Programa Saúde da Família – GVFM;

Considerando a Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde no Município de Lagoa Santa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de vínculo de função médica para profissionais do Programa Saúde da Família – GVFM, nos termos da Lei Municipal n.º 3.159 de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 3.451 de 27 de setembro de 2013.

Art. 2º A gratificação que se refere o art. 1º devida aos médicos do Programa de Saúde da Família se dará em conformidade com o desempenho, na forma detalhada no Anexo I, mediante o cumprimento das seguintes condições:

I - Capacidade de trabalho em equipe (10 pontos):

- a) participar do processo de gestão da Unidade de Saúde (2,0 pontos);
- b) participar das atividades propostas pela equipe (2,0 pontos);
- c) participar das reuniões periódicas da equipe, inclusive para matriciamento de casos (4,0 pontos);
- d) participar de eventos de outras Secretarias ou da comunidade (2,0 pontos).

II – Jornada efetiva de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias (4,0 pontos).

III – Vínculo com a comunidade (10 pontos):

- a) realizar adequadamente as visitas domiciliares e atender às demandas originadas por este procedimento (2,0 pontos);
- b) responsabilizar-se por acompanhar a continuidade do cuidado ofertado ao usuário (2,0 pontos);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) garantir uma escuta qualificada e realizar encaminhamentos resolutivos quando necessários (2,0 pontos);

d) participar de todos os grupos operativos de forma efetiva (2,0 pontos);

e) participar das atividades coletivas na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc) (2,0 pontos).

IV – Capacidade de resolubilidade de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos problemas (20 pontos):

a) realizar consultas clínicas programadas para atendimento às demandas espontâneas (4,0 pontos);

b) realizar pequenos procedimentos cirúrgicos quando necessário (4,0 pontos);

c) prestar e realizar atenção adequada em puericultura e saúde da mulher (4,0 pontos);

d) prestar e realizar atenção adequada à hipertensos e diabéticos (4,0 pontos);

e) realizar e direcionar os encaminhamentos necessários, dando continuidade à linha de cuidado do usuário (4,0 pontos).

V – Cumprimento das distribuições e atribuições do SUS, segundo a Portaria n.º 2.488 de 21 de outubro de 2011 (10 pontos):

a) realizar atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade (2,0 pontos);

b) encaminhar quando necessário, usuários a outros pontos de atenção da rede, respeitando fluxos locais, mantendo assim sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário (2,0 pontos);

c) indicar de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário (2,0 pontos);

d) contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe (2,0 pontos);

e) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB (2,0 pontos).

VI – Especificidades regionais e locais (10 pontos):

a) realizar atividades específicas em consonância com o perfil epidemiológico e socioeconômico da comunidade assistida.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º A GVFM não servirá de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores referidos neste artigo.

§ 2º A avaliação do cumprimento das condições será realizada pela Comissão Gestora de Avaliação, constituída por:

I – Coordenadora Técnico/Institucional do Núcleo de Atenção à Saúde – Deijiane Mendes Cruz;

II – Coordenadora Técnico/Institucional do Núcleo de Vigilância em Saúde – Michelli de Matos Moreno;

III – Referência Técnica de Atenção à Saúde – Dircilene Leite Santos Fernandes;

IV – Referência Técnica da Regulação – Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;

V – Referência Técnica do Núcleo de Gestão e Logística – João Paulo da Silva;

VI – Representante dos médicos – Henrique Lopes Lemos de Oliveira.

Art. 3º As avaliações serão realizadas sempre no mês subsequente, visando a garantia real do desempenho do profissional e da equipe, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 4º As avaliações ocorrerão conforme os critérios estabelecidos no artigo 2º, e conforme as condicionantes elencadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Caberá ao Secretário Municipal de Saúde homologar a decisão da Comissão, deferindo ou indeferindo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 3.379 de 07 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I

Quadro de valores a serem pagos como gratificação por desempenho de função médica para profissionais da Estratégia de Saúde da Família.

GRATIFICAÇÃO POR MÉRITO	VALOR
Cumprimento de dois dos seis condicionantes referidos na Lei (De 15 a 33 pontos)	R\$ 1.100,00
Cumprimento de (mais de 50%) de três dos seis condicionantes referidos na Lei (De 34 a 50 pontos)	R\$ 1.250,00
Cumprimento de cinco dos seis condicionantes referidos na Lei (De 50 a 83 pontos)	R\$ 1.750,00
Cumprimento de (100%) seis condicionantes referidos na Lei (De 84 a 100 pontos)	R\$ 2.250,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II		
Nome Profissional:		
Unidade:		
Responsável:		
	Pontuação pactuada	Pontuação obtida
I - Capacidade de Trabalho em Equipe		
Participar do processo de gestão da Unidade (02 pontos)	2	
Participar das atividades propostas pela equipe (02 pontos)	2	
Participar das reuniões periódicas da equipe, inclusive para matriciamento de casos (04 pontos)	4	
Participar de eventos de outras Secretarias ou da Comunidade (02 pontos)	2	
II - Jornada efetiva de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias		
Jornada efetiva de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias	40	
III - Vínculo com a comunidade		
Realizar adequadamente as visitas domiciliares e atender às demandas originadas por este procedimento (02 pontos)	2	
Responsabilizar-se por acompanhar a continuidade do cuidado ofertado ao usuário (02 pontos)	2	
Garantir uma escuta qualificada e realizar encaminhamentos resolutivos quando necessários (02 pontos)	2	
Participar de todos os grupos operativos de forma efetiva (02 pontos)	2	
Participar das atividades coletivas na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (02 pontos)	2	
IV - Capacidade de resolubilidade de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos problemas		
Realizar consultas clínicas programadas para atendimento às demandas espontâneas (04 pontos)	4	
Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos quando necessário (04 pontos)	4	
Prestar e realizar atenção adequada em puericultura e saúde da mulher (04 pontos)	4	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Prestar e realizar atenção adequada à hipertensos e diabéticos (04 pontos)	4	
Realizar e direcionar os encaminhamentos necessários, dando continuidade à linha de cuidado do usuário (04 pontos)	4	
V - Cumprimento das distribuições e atribuições do SUS, segundo a Portaria n.º 2.488/2011:		
Realizar atenção à saúde dos indivíduos sob a sua responsabilidade (02 pontos)	2	
Encaminhar quando necessário, usuários a outros pontos de atenção da rede, respeitando fluxos locais, mantendo assim sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico dos usuário (02 pontos)	2	
Indicar de forma compartilhada com outros ponto de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário (02 pontos)	2	
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe (02 pontos)	2	
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB (02 pontos)	2	
VI - Especificidades regionais e locais		
Especificidades regionais e locais (10 pontos)	10	
TOTAL	100	